Lei nº 26/57

Data: 18-12-1.957

Súmula: Autoriza a doação de terrenos á Fundação

- Continua -

Continuação

da Casa Popular.

A Camara Municipal de Campo Mourão Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante Escritura Publica, á Fundação da Casa Popular, com séde na Capital Federal, terrenos pertencentes ao seu Patrimonio, desde que, livres e desembaraçados de quaisquer onus, para nelos serem construidos casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a coletividade.

Artigo 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal de Campo-Mourão e a Fundação da Casa Popular, deverá constar obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imovel ao Patrimonio Municipal, caso não venham a ser observados os objetivos da doação.

Artigo 3º - Os prédios construidos nos terrenos doados, na conformidade da presente Lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto forem, digo, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

- Continua -

Continuação

Artigo 4:- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, 18 de dezembro de 1.957

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura